



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 15 de outubro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar os trabalhos da Câmara de Vereadores.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

3744

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 143.100,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 143.100,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 143.100,00

Projeto 1.001 - Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.....R\$ 28.100,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 28.100,00

Projeto 1.002 - Equipamento, informatização e modernização do Poder Legislativo.....R\$ 115.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 115.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 143.100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 44.200,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 44.200,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 69.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civilR\$ 56.500,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.500,00

Atividade 2002 - Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas.....R\$ 74.100,00

3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civilR\$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

3.1.90.16.00.00.00 Outras despesas variáveis - pessoal civilR\$ 13.100,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 2.000,00

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 143.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração